



Diário Oficial Eletrônico do Município **Bernardo Sayão - To**

ANO I
Segunda-feira
28 de Abril de 2025

Edição Nº 00304

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aviso de Licitação Nº 54, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Licitação Nº 55, de 28 de Abril de 2025

Decretos Nº 48, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Licitação Nº 53, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Licitação Nº 57, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Licitação Nº 61, de 28 de Abril de 2025

EDIÇÃO Nº **00304**

BERNARDO SAYÃO

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aviso de Licitação Nº 54, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Dispensa de Licitação
Contratação Direta Por Dispensa
Nº 054/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: contratação de empresa para serviços de poda ornamentais de arvores, condução dos resíduos, e retirada de algumas arvores, em vias e passeios, bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças, postos de saúde da família, centro de saúde, cemitério, escolas e demais espaços públicos), na zona urbana e rural do município de Bernardo Sayão – TO.

Termo de Referência encontra-se no site www.bernardosayao.to.gov.br/portal da transparência.

Para mais informações Departamento de licitação por e-mail, e telefone 63 3422 1241.

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 28 de abril de 2025.

Gerson da Silva Barbosa
Secretário de Administração

Aviso de Licitação Nº 55, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Dispensa de Licitação
Contratação Direta Por Dispensa
Nº 055/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Educação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpa Fossas para atendimento da demanda das escolas municipais e SEMED no período das chuvas nesse ano de 2025.

Termo de Referência encontra-se no site www.bernardosayao.to.gov.br/portal da transparência.

Para mais informações Departamento de Licitação por e-mail, e telefone 63 3422 1241.

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 28 de abril de 2025.

Peter Douglas Maciel de Mello
Secretário Municipal de Educação

Decretos Nº 48, de 28 de Abril de 2025

"Institui Comissão de Regularização Fundiária - CRF e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e visando dar celeridade à regularização fundiária do município,

RESOLVE:

Art.1º. – Institui a Comissão de Regularização Fundiária, composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	FUNÇÃO
Isabela Vitoria Rodrigues dos Santos	Departamento de Arrecadação/ Coletoria Municipal	Coordenador (a) de Tributação
Otavio Siqueira dos Santos	Departamento de Arrecadação/ Coletoria Municipal	Coordenador de Fiscalização
Thallyson Pereira de Godoi	Secretaria Municipal de Administração	Assistente Administrativo
Antônio Dias Mota	Secretaria Municipal de Administração	Analista Técnico Administrativo
Maria José Oliveira Lima Costa Santana	Secretaria Municipal de Assistência Social	Assistente Social
Gerson da Silva Barbosa	Secretaria Municipal de Administração	Secretário de Administração

Art. 2º. – A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36. § 4ª da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017;

III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente às buscas cartorárias, notificações, elaboração dos projetos de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de riscos ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados;

V- Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.3310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudos técnicos ambientais, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

VI- Notificar os titulares de domínio, ou responsáveis confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da notificação, deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de editais em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018).

VII- Notificar a União e Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada.

VIII- Receber as impugnações e promover procedimentos extrajudiciais de composição de conflitos, fazendo uso da

arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/208)

IX- Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária.

X - Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI- Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e executada de acordo com normas estabelecidas vindouras durante o processo;

XII- Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio de projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

XIII- Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desfetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV- Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da lei nº 13.465/2018 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e/ou dispensada conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão.

XV- Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente da existência de lei municipal nesse sentido; (1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);

XVI- Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;

XVII - Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir da mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII - Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX - Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, 4º do Decreto nº 9.310/2018);

XX - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, doação ou compra e venda de bem público e etc, nos termos do art. 42, 3º do Decreto nº 9.310/2018.);

XXI - Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º - A comissão ficará sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos.

Art. 4º - A Comissão de Regularização Fundiária desempenhará suas atribuições, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal 037/2024.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bernardo Sayão -TO, 25 de Abril de 2025.

Osorio Antunes Filho

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 53, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Dispensa de Licitação Contratação Direta Por Dispensa Nº 053/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Saúde em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vulcanização de pneus e câmaras de ar em veículos de toda a frota do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão- TO.

Termo de Referência encontra-se no site www.bernardosayao.to.gov.br/portal da transparência.

Para mais informações Departamento de Compras por e-mail, e telefone 63 3422 1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 28 de abril de 2025.

Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana
Secretario de Saúde

Aviso de Licitação Nº 57, de 28 de Abril de 2025

Aviso de Dispensa de Licitação Contratação Direta Por Dispensa Nº 057/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessora ambiental, nas ações do ICMS ecológico e fornecimento de sistema de gestão de ICMS ecológico, contratação de empresa especializada e prestação de serviços de consultoria e assessoria em ITR,

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em valor adicionado. Termo de Referência encontra-se no site www.bernardosayao.to.gov.br/portal da transparência.

Para mais informações Departamento de licitação por e-mail, e telefone 63 3422 1241.

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 28 de abril de 2025.

Gerson da Silva Barbosa
Secretário de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos:
1.500,000

Ficha de Empenho: 035

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 61, de 28 de Abril de 2025

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bemardo Sayão - TO, no uso de suas atribuições legais. CONTRATADO: A empresa ELIENE ALVES FEITOSA, escrita no CNPJ: 33.691.027/0001-27, Endereço: Rua AV. ANTONIO PESCONI, bairro CENTRO - Bernardo Sayão-TO CEP: 77755-000, Representante legal ELIENE ALVES FEITOSA MOURÃO, inscrito no CPF: 972.265.211-72, RG: 32501 SSP/TO, celebram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 061/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 061/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2025 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 03

Projeto Atividade: 0412200022101